



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

LEI Nº 36

de 12 de junho de 1948.

AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA RECEBER UM TERRENO EM DOAÇÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

- ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber a doação de 28,90 mts.2 de um terreno de propriedade do Sr. José Vieitez Muradas, situado no cruzamento das ruas Saldanha Marinho e Guataparã.
- ART. 2º - O terreno referido no art. 1º desta lei fica destinado ao aumento para 15 mts. de raio, da curva existente no cruzamento das duas vias acima referidas.
- ART. 3º - O Sr. Prefeito Municipal determinará a imediata execução dos serviços referidos no artigo anterior, obedecendo os estudos realizados pela repartição de obras.
- ART. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba orçamentaria Despesas Diversas-Execução de Calçamento.
- ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) - José de Magalhães
Prefeito Municipal